



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cabo Frio**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 037/2009.

Em 28 de setembro de 2009.

ALTERA OS NÚMEROS 1, 2 E 3, DO § 1º, DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 893, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM DE MOTORISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Os números 1, 2 e 3, do § 1º do Art. 2º da Resolução nº 893, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a forma de pagamento de diária de viagem de motorista, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º.....

1 – Meio parcial: correspondente a 24 (vinte e quatro) UFIR-RJ, para atender a pagamentos de despesas com almoço e lanche básico normal;

2 – Parcial: correspondente a 30 (trinta) UFIR-RJ, para atender a pagamentos de despesas com almoço, jantar e lanches básicos normais;

3 – Integral: correspondente a 150 (cento e cinquenta) UFIR-RJ, para atender pagamentos de despesas com almoço, jantar, lanches básicos normais e/ou estada em hotel ou pousada para pernoite.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2009.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONCALVES

Presidente

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário

JOSÉ RICARDO GONÇALVES

2º Secretário